



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.854, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ COMPETÊNCIA AO SUPERVISOR DE ENSINO, PARA ESTABELECE CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E/OU AULAS RELATIVAS AO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 01/2002, no art. 65, do capítulo VII;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuições de classes e/ou aulas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar que assegure às escolas o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas aulas, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

RESOLVE:

Art. 1º Dar competência ao Supervisor de Ensino do Departamento de Educação e Esporte para:

I – estabelecer o cronograma de inscrições, classificações e atribuições de classes e/ou aulas, relativas ao ano de 2022;

II – atribuir classes e/ou aulas, compatibilizando o horário das classes e turnos de funcionamento, respeitando a classificação docente;

III – verificar a regularidade dos casos de acúmulos de empregos, respeitando a legislação vigente e em especial a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI e o Decreto Estadual nº 41.915/1997, observando a compatibilidade de horário e expedindo as decisões dos casos analisados;

IV – organizar curso de Capacitação para o mês de fevereiro de 2022, bem como o planejamento letivo a ser definido no Calendário Escolar;

V – organizar o Calendário Escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar com a presença de alunos e sob a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

orientação dos professores, para que sejam desenvolvidas atividades regulares de aulas e outras programações didático-pedagógicas que assegurem efetiva aprendizagem dos alunos.

Art. 2º Observados os requisitos legais, poderão ser baixadas novas instruções e regulamentações, mediante comunicado interno de responsabilidade do Supervisor de Ensino de Departamento Municipal de Educação e Esporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete